



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363

CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE  
DESCUPINIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

1.0	OBJETO	02
2.0	JUSTIFICATIVA	02
3.0	QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	02
4.0	ANVISA – NORMA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	03
5.0	REQUISITOS TÉCNICOS	04
6.0	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
7.0	VALOR ESTIMADO	15
8.0	PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	15
9.0	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
10.0	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	15



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0) OBJETO**

1.1) Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, visa a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, com o objeto de: Contratação de microempresa/empresa de pequeno porte, especializada em serviços de controle de vetores e pragas urbanas na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**2.0) JUSTIFICATIVA**

2.1) Visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental e o risco à saúde do usuários e trabalhadores, Justifica-se a contratação de empresa especializada para o referido serviço controle de vetores e pragas urbanas. A realização desse controle garante maior proteção no atendimento ao público e ao quadro funcional deste órgão, propiciando um ambiente saudável para os frequentadores em geral.

**3.0) QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1) O objeto da Dispensa de Licitação deverá atender as seguintes especificações e estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa, especializada em serviço de controle de vetores e pragas urbanas, a ser executado na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.	01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



**4.0) ANVISA - NORMA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO**  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PORTARIA Nº 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000**

**NORMA TÉCNICA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO EM**  
**CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**

A Diretora do Centro de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A necessidade de estabelecer uma Norma Técnica específica que regulamente a prestação de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas,

A importância de estabelecer as Boas Práticas Operacionais para o Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando a minimizar o risco à saúde do usuário, do trabalhador e danos ao meio ambiente,

A necessidade de padronizar e otimizar as ações de Vigilância Sanitária, a Lei 6360/76 e o Decreto 79094/77,

A Instrução Técnica para Emissão de Ordens de Serviço por Firms de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (IT1045. R-6 – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente /Rio de Janeiro).

A Resolução RDC Nº 18 de 29 de fevereiro de 2000

A Lei Estadual 10.083 de 23/09/98, resolve:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



Art.1º - Aprovar a Norma Técnica para Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
**NORMA TÉCNICA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.**

### **5) REQUISITOS TÉCNICOS**

**Baseados na referida portaria (ANVISA- 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000), a empresa prestadora dos serviços, deverá atender aos seguintes requisitos:**

#### **5.1) A empresa ou entidade deve ser especializada no controle de vetores e pragas urbanas**

Serão consideradas empresas controladoras de pragas urbanas, as empresas licenciadas pela autoridade sanitária competente do estado ou município, especializadas na manipulação e aplicação de desinfetantes domissanitários (inseticidas, rodenticidas e repelentes), devidamente registrados no Ministério da Saúde, para o controle de insetos, roedores e de outros animais nocivos à saúde, em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, em edifícios públicos ou coletivos, em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de Serviços de Saúde, transporte coletivo e ambientes afins, observadas as restrições de uso e segurança durante a sua aplicação e tendo um responsável técnico legalmente habilitado.

#### **5.2) Licença de Funcionamento**

A empresa deve ser habilitada para exercer atividades de prestação de serviço em controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo Órgão Competente de Vigilância Sanitária do estado ou município, atendidos os requisitos necessários estabelecidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



### **5.3) Representante Legal**

O sócio, diretor ou proprietário da empresa deverá responder perante as autoridades legalmente estabelecidas, pelos atos da empresa.

### **5.4) Certificado ou Comprovante de Execução do serviço**

A empresa deverá emitir documento ao final de cada serviço executado, assinado pelo responsável técnico onde constem, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação, (CEATOX)

### **5.5) Proposta de Serviço ou Proposta Técnica**

A empresa deve emitir documento com numeração sequencial, data, através do qual será apresentada a proposta de trabalho, contendo registro da avaliação técnica efetuada, especificando as pragas identificadas, definindo o tratamento a ser realizado, os produtos a serem utilizados e o método de aplicação dos mesmos, a possível data para a execução do serviço, bem como as orientações ao usuário referente ao preparo do local e as recomendações durante e após o tratamento.

Na execução do controle de vetores e pragas envolvendo a utilização desinfestantes domissanitários de uso profissional, somente poderá ser executado por entidades especializadas devidamente licenciadas junto a Autoridade Sanitária do Estado ou Município. Na execução de serviços de desinsetização e descupinização, a Empresa Controladora de Vetores e Pragas Urbanas deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental, considerando: Regiões onde o lençol freático for muito próximo do nível do solo, regiões litorâneas, áreas de preservação ambiental, áreas de mananciais e áreas onde há tratamento de esgoto individual, utilizando fossas sépticas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



**5.6) Responsável Técnico e profissionais de aplicação**

A empresa deve possuir responsável técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários. A exigência de profissional de nível superior se justifica pela necessidade de amplo conhecimento para uma atuação responsável, incluindo informações referentes à toxicologia, hábitos e características dos vetores e pragas urbanas, equipamentos e métodos de aplicação, produtos composição e uso, considerando que o controle de pragas tem pôr finalidade evitar os danos ocasionados pelas pragas sem riscos à saúde do usuário do serviço, do operador e sem prejuízo ao meio ambiente. Serão considerados responsáveis técnicos, legalmente habilitados para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função. Tais profissionais deverão responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes domissanitários utilizados.

Os aplicadores de desinfestantes domissanitários deverão estar capacitados para desempenharem a função de armazenamento manipulação, transporte e aplicação de desinfestantes domissanitários. Esta capacitação deverá ser atestada pelo responsável técnico, possuindo obrigatoriamente cartão individual de identificação e habilitação.

**5.7) Equipamentos de proteção individual e normas de segurança.**

Compete à empresa adquirir e disponibilizar EPIs que atendam ao disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente, além de exigir dos funcionários a utilização dos mesmos. Os EPIs devem ser selecionados e adequados tecnicamente ao risco a que o trabalhador será exposto, considerando a atividade exercida. É de fundamental importância que a empresa estabeleça um programa de treinamento para os aplicadores, para que os procedimentos e equipamentos definidos pelas normas de segurança mencionadas sejam



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



seguidos corretamente. A empresa ainda deve possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários.

**5.8) Produtos desinfestantes domissanitários**

A empresa prestadora do serviço somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

Somente serão permitidos desinfestantes domissanitários para venda a entidades especializadas produtos formulados cuja diluição final de uso apresente dose letal 50%, por via oral, para ratos brancos machos, superior a 2000 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma líquida, ou a 500 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma sólida, incluídos na classe III da Classificação de Pesticidas segundo Periculosidade, recomendada pela OMS excetuando-se os produtos rodenticidas com ação anticoagulante, ou conforme regulamentações estabelecidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

São permitidos para emprego em produtos rodenticidas domissanitários as substâncias ativas com monografia publicada pelo Ministério da Saúde conforme o uso domissanitário autorizado (item F.1 - Port. 321- 07/97). Estão proibidos os rodenticidas à base de alfanafiltiouréia (ANTU), anidrido arsenioso, estrectinina, fosfetos metálicos, fósforo branco, monofluoroacetato (1080), monofluoroacetamida (1081), sais de bário e sais de tálio (item F.2 - Port. 321- 07/97).

As formas de apresentação dos rodenticidas podem ser (item F.4 - Port. 321- 07/97):

- a) Pós de contato.
- b) Iscas simples, parafinadas ou resinadas, na forma de grânulos, pellets ou blocos. Não são permitidas formulações líquidas, premidas ou não, pós-solúveis, pós molháveis ou iscas em p (item F.5 - Port. 321- 07/97).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



Os desinfestantes Domissanitários concentrados deverão ser armazenados em embalagem original, devidamente identificada com o rótulo do fabricante.

Qualquer embalagem contendo desinfestante domissanitário deverá ser armazenada adequadamente, devidamente identificada com o rótulo onde conste com exatidão a designação científica, a composição quali e quantitativa do conteúdo, além dos principais efeitos agudos e crônicos à saúde e o nome do fabricante.

Os solventes, propelentes e sinergistas utilizados pelas empresas, deverão obedecer ao Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, (Portaria 321/97).

Não é permitida a utilização de substâncias aromatizantes ou outros atrativos associados às iscas rodenticidas que possibilite que o produto seja confundido com alimento.

### **5.9) Condições de operacionalização**

Deverão existir procedimentos de armazenagem e manuseio dos materiais, que estabeleçam as condições adequadas e evitem sua deterioração ou quaisquer danos aos mesmos, assim como os critérios de segurança para toda a operação. Os produtos devem ser identificados a fim de evitar misturas e estarem dispostos de forma a favorecer sua utilização, em ordem cronológica de chegada.

Os inseticidas deverão ser armazenados separados fisicamente dos rodenticidas. As embalagens vazias, passíveis de triplíce lavagem, deverão ser armazenadas já limpas, para sua destinação posterior. As que não forem passíveis de lavagem serão armazenadas para serem destruídas através de processos como incineração, ou coprocessamento em forno de clínquer. As embalagens, nas duas situações deverão estar devidamente identificadas.

A água utilizada na lavagem de frascos vazios deverá ser armazenada em recipiente adequado, podendo ser posteriormente utilizada na diluição de produtos, uma vez que esta água não pode ser descartada sem tratamento adequado.

O transporte de praguicidas deverá atender às exigências da Regulamentação do Transporte de Produtos Perigosos, estabelecida pelo órgão competente do Ministério dos Transportes, sendo o Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e a Portaria nº 204 de 20 de maio de 1997. Os regulamentos atualmente vigentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



O transporte de praguicidas somente poderá ser feito em veículos de uso exclusivo da empresa, dotado de compartimento que isole os praguicidas dos ocupantes dos veículos. O veículo apresentará, em local visível, identificação de que está transportando praguicida.

Os desinfestantes domissanitários somente poderão ser transportados para o local de aplicação de acordo com as informações declaradas na Proposta de Serviço, na embalagem original do fabricante, ou fracionado em recipiente resistente para o transporte, tais como metálicos ou de plástico rígido reforçado, devidamente fechado e identificado, para diluição no local. O conteúdo deve ter dose única para diluição em pulverizador convencional. As iscas granuladas rodenticidas deverão estar acondicionadas em unidades de aplicação por foco e também devidamente identificadas.

Para cada desinfestante transportado existirá uma ficha de emergência, com as orientações e medidas de segurança, para o caso de acidente, bem como os materiais necessários para providenciar o isolamento da área e para as condutas de emergência em caso de acidente, conforme prevê o Regulamento do Ministério dos Transportes.

Os funcionários serão treinados para notificarem as autoridades competentes, aguardando socorro em casos de acidente e não abandonando o veículo no local.

O equipamento de aplicação de desinfestantes domissanitários deverá ser adequado ao tipo de utilização e estar em perfeitas condições de uso e possuir rótulos que especifiquem a composição qualitativa e quantitativa do produto em questão.

A manipulação e aplicação de produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados. A aplicação de produtos deverá ser supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico.

A empresa deverá possuir manual de procedimentos, visando o cumprimento das boas práticas operacionais, que contemple todas as etapas envolvidas no desenvolvimento desta atividade. O referido manual deverá estar disponível a todos os funcionários. A seguir exemplificamos alguns tópicos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



- a) as condições adequadas para armazenamento/preparo dos desinfestantes domissanitários;
- b) métodos de aplicação, respectivos equipamentos e os cuidados para a manutenção dos mesmos;
- c) recomendações e cuidados prévios à aplicação, durante a execução dos serviços e após sua conclusão que visem a proteção à saúde do trabalhador e do usuário do serviço;
- d) procedimentos referentes ao manuseio e descarte das embalagens vazias dos desinfestantes e outros resíduos.

A manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários de uso profissional deverão ser efetuadas de modo a garantir a segurança tanto dos operadores quanto dos usuários do serviço e do meio ambiente.

As embalagens vazias não devem se deixadas no local de aplicação, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para a adequada destinação final.

Eventuais acompanhantes dos serviços de aplicação deverão utilizar EPI's fornecidos pela empresa controladora.

### **5.9.1) Controle de cupins**

#### **a) Métodos de controle para Cupins subterrâneos**

- **Barreiras químicas**

Consiste na injeção de inseticidas líquidos em perfurações ao longo da residência. Para utilizar este método preventivo deve ser feita uma análise prévia da existência de lençóis freáticos no local, uma vez que este procedimento pode contaminar águas subterrâneas. Esta técnica muito utilizada em áreas urbanas com alta infestação de *Coptotermes havilandi*, como é o caso da cidade de São Paulo e Rio de Janeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



- **Barreiras Físicas**

Consiste método preventivo que consiste em aplicar materiais impermeáveis a uma profundidade adequada, para que os cupins não consigam cruzar esta barreira. É uma técnica muito utilizada nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

- **Isclas**

Este método tem como função, atrair os cupins para as isclas de madeiras ou papelão, tratadas com pesticidas. Os cupins, após se alimentarem destas isclas, se contaminam e disseminam o pesticida pela colônia, exterminando a mesma.

**b) Métodos de controle para cupins de madeira seca**

- **Detecção dos cupins de madeira seca**

Numa infestação de cupins de madeira seca o mais difícil é avaliar a extensão da infestação no local. A localização exata da infestação é importante para a realização da desinfecção.

- **Tratamento prévio**

O tratamento da madeira por inseticidas é uma medida sensata, sendo que estes inseticidas matam o cupim que se alimenta da madeira tratada.

- **Fumigação por calor**

A fumigação por calor se dá no aquecimento ou abaixamento da temperatura do cupinzeiro até temperaturas que irão matar a colônia.

- **Remoção da madeira infestada**

A remoção da madeira infestada elimina uma fonte contínua de novas infestações de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



cupins.

- **Controle biológico**

Uma técnica empregada é o uso de fungos e protozoários que podem causar algum tipo de doença nos insetos.

- **Métodos preventivos para controle de cupins**

Medidas de controle preventivo podem ser feitas como:

- Apagar as luzes na época de revoada de Aleluias ou Siriris, pois estes insetos são atraídos pela iluminação e podem infestar as residências.
- Utilização madeiras como peroba rosa, jatobá e a maçaranduba, que não são atacadas por cupins, pois seu cerne (porção central do tronco) apresenta compostos químicos que deixam as madeiras resistentes a esses ataques.

### 5.9.2) Métodos de controle para ratos

- **Isca Granulada:**

Veneno mais usado, consiste em que o rato ingere e morre algum tempo depois por hemorragia interna. Esta isca não mata na hora pois o instinto do animal faz com que o rato associe a morte ao veneno.

- **Isca Parafinada:**

Ideal para uso externo (ralos, jardins, etc), não estraga com a chuva. Por possuir gosto extremamente amargo é de difícil ingestão para o homem, mas fatal para o rato matando-o também por hemorragia interna.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



- **Pó Químico:**

Mesmo os ratos vivendo em esgotos, eles são mamíferos muito limpos, e por isso estão constantemente se lambendo. Esse pó é colocado nas tocas, e onde os ratos passam, fazendo com que fique grudado no pelo, e quando o rato se lambe ingerirá o produto, o levando a morte também por hemorragia.

- **Iscas Cereais:**

É uma mistura de fortes atrativos para o rato, com produtos diversos, tem um efeito rápido e limpo.

### **5.9.3) Métodos de controle para baratas**

O manejo integrado consiste no emprego concomitante de pesticidas, geralmente organofosforados, e produtos biológicos. Esses inseticidas devem ser usados cuidadosamente para evitar a contaminação do meio ambiente, principalmente da água. Sendo assim, aconselha-se:

- Isca, pó seco e inseticida microencapsulados podem ser aplicados em locais fechados;
- Inseticidas de pulverização líquida devem ser administrados em áreas que sofrem limpezas úmidas;
- Substâncias residuais devem ser aplicadas apenas em áreas não irrigadas, pois assim os produtos permanecem por mais tempo no local e não precisam de reaplicações frequentes.

### **5.10) REGISTRO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

Deverá ser realizada uma avaliação prévia, que determinará as pragas a serem controladas, bem como o trabalho a ser realizado, os produtos a serem empregados e os métodos de aplicação a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

CAMPOS  
PROC. 06019  
FLS. 17  
Assinatura

serem utilizados. Esta avaliação dará origem à elaboração de uma proposta de serviço que deverá ser formalizada através de um documento denominado Proposta de Serviço, ou Proposta Técnica.

Os serviços de controle de vetores e pragas urbanas só poderão ser executados, mediante o preenchimento da proposta de serviço, acima mencionada.

Deverá ser emitida uma proposta de serviço do imóvel em questão, Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. A Proposta de Serviço deverá ser emitida em duas vias, sendo a primeira entregue ao cliente, que registrará seu recebimento na segunda via. 11.5 - Deverão ser anexadas à primeira via da Proposta de Serviço, as medidas referentes aos vetores e pragas urbanas cujo combate tenha sido realizado. As segundas vias das Propostas de Serviço, bem como as vias inutilizadas deverão ser arquivadas na empresa. A empresa deverá manter registro de qualquer ocorrência não prevista, acidentes que por ventura aconteçam durante o tratamento e as providências que foram adotadas.

A empresa será obrigada a fornecer um **CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, imediatamente após a execução do serviço.

O prazo de garantia do serviço prestado dependerá da avaliação técnica, efetuada pela empresa e poderá constar no **CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** ou em documento à parte.

**5.11) Garantia trimestral:** durante esse período fica a contratada obrigada a repetir, sem ônus para a Câmara, as aplicações onde se verificar falhas dos produtos utilizados ou na execução dos serviços, por solicitação do fiscal ou do gestor.

## **6.0) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1) Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante deverá efetuar o pagamento em única parcela à Contratada, da importância total que vier a ser pactuada, de acordo com o consumo pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

CAM. PROC. 060113  
FLS. 18

### **7.0) VALOR ESTIMADO**

7.1) O menor preço pela execução do objeto deste Termo de Referência é de **RS 16.180,00** **dezesesse mil cento e oitenta reais)** apurado conforme orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, constante dos orçamentos anexos.

### **8.0) PRAZO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1) O prazo previsto para execução do objeto deste certame licitatório é de 07 (sete) dias.

### **9.0) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, dedetização, desratização e descupinização nas dependências da C.M.C.G., dentro dos padrões pertinentes e nas qualidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente;

9.2) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou Omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da dedetização, desratização e descupinização;

9.3) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;

### **10.0) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.2) Fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363  
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes  
**SUPERINTEDÊNCIA ADMINISTRATIVA**



10.3) Em caso de a CONTRATANTE observar a má qualidade do serviço prestado, deverá notificar a CONTRATADA para que tome as providências cabíveis.

Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2019.

José Gabriel Paixoto Rodrigues  
Superintendência Administrativa